



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

I R Z S	Fis. Nº 35
	386/2015

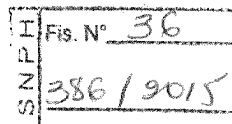
PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para quarta prorrogação do TERMO DE CONTRATO Nº 002/2012 - SNPH para o fornecimento de crédito de vale-transporte para os funcionários da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.

Manaus, 03/11/2015



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

1.1) Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, S/N.			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69027-020	Bairro: São Raimundo
1.2) Responsável (Ordenador de Despesas) Nome: Walfrido de Oliveira Silva Neto Cargo: Diretor-Presidente CPF: 484.487.372 - 53 RG: 394810			

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Projeto Básico (PB) tem por objeto a quarta prorrogação do CT002/2012 - SNPH para o fornecimento de créditos de vales-transportes para os funcionários da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH. O mesmo será renovado contendo o reajuste do valor unitário que passou a valer R\$ 3,00 a partir de 18 de janeiro de 2015, conforme Decreto da Prefeitura Municipal de Manaus nº 3.003, de 16 de janeiro de 2015, bem como a redução do número de 35.200 (trinta e cinco mil e duzentos) créditos, para 29.040 (vinte e nove mil e quarenta) créditos, perfazendo uma redução de 17,5% no quantitativo de créditos.

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

O administrador público optou pela realização da quarta prorrogação da contratação com o SINETRAM, especializado no fornecimento de crédito de vale-transporte para os funcionários da SNPH, sendo este o único no Estado do Amazonas a prestar o referido fornecimento, com fito de evitar sua descontinuidade. Destaque-se que o fornecimento visado constitui-se de suma importância para execução plena das



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

I S T R U M E N T O	Fis. N° 37
	386 / 2015

atividades fins desta Superintendência, haja vista a necessidade da presença de seus servidores administrativo-operacionais diariamente, para tanto, estes necessitam da disponibilização do vale transporte para que possam se deslocar de suas casas ao seu serviço, de tal forma a interrupção do presente fornecimento traria risco de danos à regular prestação do serviço público. O fornecimento em comento é continuamente necessário para o fiel desempenho das funções da Administração Pública (SNPH) por meio de seus servidores, posto que sua interrupção terminaria por comprometer o bom funcionamento da gestão deste órgão. Assim, ressaí, portanto, que a descontinuidade na prestação deste fornecimento por certo inviabilizaria as atividades administrativo-operacionais desta SNPH, o que acarretaria inúmeros prejuízos a instituição.

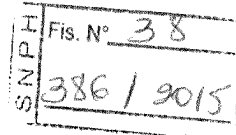
4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. O fornecimento a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser garantido pelo seu representante legal.
- 4.2. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle da prestação do fornecimento através de relatórios de controle, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contratos nomeado pela SNPH.
- 4.3. A prestação do fornecimento será fiscalizada pela Assessoria Administrativa – ASADM/SNPH, o qual manterá rigoroso controle sobre os mesmos, tendo amplos poderes para impugná-los, caso estejam em desacordo com as normas técnicas, solicitando execução correta em 24 horas, a fim de poder liberar o pagamento correspondente.
- 4.4. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamentos, necessários à execução do fornecimento, objeto deste Projeto Básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual.
- 4.5. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS



serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação.

4.6. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, o INSS e com o FGTS.

4.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SNPH cujas reclamações se obrigará a atender prontamente.

4.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão.

4.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da SNPH.

4.10. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do fornecimento poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA.

4.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à SNPH, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência do fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo a SNPH, em nenhuma hipótese, responsabilizar-se por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

4.12. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

5. PRAZOS

Doze (12) meses, contados da data da assinatura do quarto termo aditivo contratual, podendo haver prorrogação, caso atendido o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

INSTRUMENTO
Fis. Nº 39
386/2015

6. PLANO DE APLICAÇÃO:

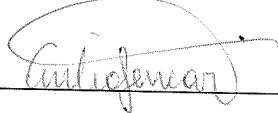
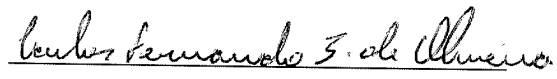

Programa / Projeto / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Vigência (Meses)	Valor Global Estimado (R\$)
26122.0001.2001.0001	100	399039	12 meses	R\$ 87.120,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12 x Parcelas mensais estimadas em R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).

8. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico (quarta prorrogação do CT002/2012 - SNPH para o fornecimento de crédito de vale-transporte para os funcionários da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH) está de acordo com a Lei nº. 8.666/1993.

SOLICITANTE	COMPRAS/ASADM/DEAFI
<p>Data: <u>10/11/15</u></p> <p></p> <p>Cintia Suelen Costa Alencar Procuradora Chefe Autárquica Matricula: 215.393 – 9D</p>	<p>Data: <u>10/11/15</u></p> <p></p> <p>Carlos Fernando Sampaio de Oliveira Assessor I Matricula: 196.807 – 6B</p>
ACORDO	
<p>Data: ___/___/___</p> <p></p> <p>Walfrido de Oliveira Silva Neto Diretor Presidente</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

I
D
Z
O
Fis. Nº 40
386/2015

Elaborado por: Carlos Fernando Sampaio de
Oliveira - Compras/ASADM/DEAFI

Identificação: PROC nº 386/2015